



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 74, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam reconhecidas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 3.103,35 (três mil cento e três reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**Parágrafo Único:** A referida despesa se refere ao prêmio de assiduidade devido e não pago, no período de fevereiro a outubro de 2020, à servidora da Educação/Município de Itaiópolis cujo débito foi reconhecido através do Processo Administrativo nº 050/2022.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao processamento de empenho, liquidação e pagamento da despesa referida no artigo anterior, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**07.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
7	Educação Básica	
2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.00.00 (113)	Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas	
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.103,35

Fonte de recurso: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – 1010

**Art. 3º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 02 de dezembro de 2022.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 74/2022)**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as);

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa para reconhecer e registrar contabilmente as despesas de exercícios anteriores, as quais, não foram processadas a época por falha administrativa do Departamento de Pessoal como pode ser constatado no documento juntado às folhas 11 do Processo Administrativo nº 050/2022.

Destaca-se que segundo o processo Administrativo nº 050/2022, as referidas despesas deveriam ter sido pagas durante o exercício de 2020 e não foram.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Itaiópolis, 02 de dezembro de 2022.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal